



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: [gabinete@altocaparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@altocaparao.mg.gov.br) / [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com)

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, XXVI do mesmo diploma legal.

**I – OBJETO:** CELEBRAÇÃO CONTRATO DE RATEIO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE- CIDESTE- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORMA ASSOCIADA PARA O ANO DE 2023.

### **II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, e considerando a importância e necessidade de participação do município no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste- CIDESTE, para um melhor gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macrorregião Sudeste e um dos objetivos e incrementar a implantação do SAMU.

### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com a justificativa do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que o Município de Alto Caparaó é membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste- CIDESTE, através de autorização da Lei Municipal 689/2021;

Considerando, que existe amparo legal na Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal nº 689/2021;

Considerando a existência de dotação orçamentária e recurso financeiro para realização do Contrato de Rateio com referido Consórcio;

Considerando que o Serviço disporá de regulação médica especializada e atendimento qualificado, conexão direta com hospitais para encaminhamento de pacientes;

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: [gabinete@altocaparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@altocaparao.mg.gov.br) / [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com)

inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por dispensa de licitação.

### **III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Considerando que o Município de Alto Caparaó é membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste- CIDESTE, através de autorização da Lei Municipal 689/2021;

### **IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O repasse dos recursos financeiros devidos pelo município consorciado será efetuado de acordo com as cláusulas previstas no contrato.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação o objeto do presente processo, com base no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 31 de janeiro de 2023

***Sophia Regina Vilaça Emerick***  
*Presidente da CPL*